



ATA da 223ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 12/01/2015

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às dezesseis horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima vigésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião estavam presentes os Senhores Conselheiros: Rafael Ferreira, Vice-Presidente no exercício da presidência; Ana Laura Chorny, Coordenadora de Administração e Finanças, representante do Diretor de Administração e Finanças; Patrícia Fonseca Figueiredo de Castro, Gerente das Unidades de Conservação de Proteção Integral, representante do Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas; Moema Versiani Acselrad, Gerente de Instrumentos Gestão de Recursos Hídricos, representante da Diretora de Gestão das Águas e do Território; Ciro Mendonça da Conceição, Diretor de Informação, Monitoramento e Fiscalização; Ana Cristina Henney, Diretora de Licenciamento Ambiental; Fernando Antonio de F. Mascarenhas, Diretor de Recuperação Ambiental. Os demais presentes constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Vice-Presidente, no exercício da presidência, cumprimentou a todos e deu início à Reunião. **II. Requerimento: Solicitação de aprovação da nomeação de Roberto da Conceição Felix para o cargo de Superintendente Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG).** Decisão: Solicitação aprovada, conforme considerações do Vice-Presidente. **III. E-07/201.671/08 – Guarino Irmãos e Cia Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à solicitação de interdição das atividades. Decisão: Conforme considerações da Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM), o Conselho Diretor deliberou pela suspensão total das atividades da empresa, até o cumprimento das notificações emitidas pelo INEA. **IV. E-07/002.16612/14 – Norma Institucional - NOI uso de amônia.** Requerimento: Proposta de Norma Institucional (NOI), para identificação, adequação e melhorias

operacionais de atividades de refrigeração que utilizam amônia anidra como gás refrigerante. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Risco Ambiental Tecnológico (GELRAM/DILAM), o Conselho Diretor aprovou a proposta.

V. E-07/002.4171/13 – Norma Institucional - áreas contaminadas. Requerimento:

Proposta de Norma Institucional (NOI), para orientar e padronizar os procedimentos administrativos e técnicos de licenciamento ambiental visando os cumprimentos das etapas de gerenciamento de áreas contaminadas, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 420, de 28/12/2009. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Serviço de Licenciamento de Atividades de Risco Tecnológico (SELAC/GELRAM/DILAM) o Conselho Diretor aprovou a proposta, submetendo-a a análise jurídica da Procuradoria do INEA.

VI. E-07/002.17124/14 – NOI - para elaboração de pareceres de localização. Requerimento:

Proposta de Norma Institucional (NOI), para estabelecer critérios e procedimentos concernentes à localização e análise espacial dos empreendimentos sob licenciamento ambiental, visando à padronização de seus trâmites processuais. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento Agropecuário e Florestal (GELAF/DILAM), o Conselho Diretor aprovou a proposta, esclarecendo que a presente NOI se aplica, também, às Superintendências Regionais do INEA. A Diretora de Licenciamento Ambiental fará as adequações na minuta, de forma a incluir as superintendências regionais e estabelecer uma regra de transição para adoção da norma.

VII. E-07/002.16274/14 – NOI - para relatório de monitoramento de lavra. Requerimento:

Proposta de Norma Operacional (NOP), para estabelecer parâmetros para orientar a elaboração do relatório trimestral de monitoramento da atividade de extração mineral, referente ao avanço de lavra, as medidas mitigadoras implantadas e o desenvolvimento da recuperação das áreas degradadas, de acordo com o estabelecido na licença ambiental. Decisão: Conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM) o Conselho Diretor aprovou a proposta.

VIII. E-07/002.29/15 – Norma Operacional (NOP) para o cadastro de atividades de extração mineral. Por solicitação da Diretora de Licenciamento Ambiental, o processo foi incluído na pauta.

Requerimento: Proposta de Norma Operacional (NOP) para o Cadastro de Atividade, de forma a estabelecer parâmetros para a uniformização das informações relativas às atividades de extração mineral no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, utilizando formulário, com preenchimento obrigatório, para ser entregue ao órgão ambiental, por ocasião do requerimento de Licença Ambiental. Decisão: Conforme considerações da

Gerente de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM) o Conselho Diretor aprovou a proposta, submetendo-a a análise jurídica da Procuradoria do INEA. **IX. E-07/002.4446/14 – INEA – NOP Maricultura.** Processo retirado de pauta a pedido do Vice-Presidente. **X. Apresentação do Diagnóstico do Zoneamento Econômico Ecológico Costeiro (ZEEC) da Baía da Ilha Grande.** A Gerente de Instrumentos de Gestão do Território (GEGET/DIGAT) apresentou ao Conselho os conceitos gerais, a metodologia e as etapas de elaboração do ZEEC da Região Hidrográfica (RH-I), os produtos e os resultados alcançados e as próximas etapas do ZEEC da Baía da Ilha Grande. O Conselho Diretor aprovou a publicação do diagnóstico do zoneamento. **XI. Apresentação sobre a Nova Intranet.** A Gerente de Comunicação do INEA (GECOM) apresentou ao Conselho o layout da Nova Intranet e informou que, a partir de amanhã (13/01/2015), a nova página estará no ar, experimentalmente por uma semana para os usuários. **XII. E-07/503.114/09 – Estamparia de Tecidos Mageense Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor determinou a anulação do Auto de Infração nº COGEFISEAI/00135810 e o posterior envio do processo administrativo à área técnica para verificar se ainda é possível determinar a hora da constatação da infração, para a lavratura de um novo Auto de Infração com os mesmos fundamentos. **XIII. E-07/500.310/11 – Thyssenkrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico Ltda. (CSA).** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor deferiu parcialmente o recurso, reduzindo o valor da multa para R\$ 8.442,58. **XIV. E-07/501.987/10 – Raquel Alimentos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XV. E-07/502.238/09 – Pantone Lavanderia Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XVI. E-07/506.900/11 – Ouro Preto Explosivo Ltda. – Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XVIII. E-07/502.145/10 – Masterpav Construtora Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. A empresa será notificada a apresentar, no prazo

de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. Após, a proposta será encaminhada para deliberação do Secretário do Estado do Ambiente. **IX. E-07/500.050/11 – Ordep Mp Transporte Ltda.** – **Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **X. E-07/504.344/09 – Cleber de Paiva Guimarães.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado em função de sua intempestividade. **XI. E-07/300.936/08 – Wagner Ignácio Cortes Falante.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. A empresa será notificada a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. Após, a proposta será encaminhada para deliberação do Secretário do Estado do Ambiente. **XII. E-07/203.392/08 – Esquina do Catete Mármores e Granitos Ltda.** – **Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado em função de sua intempestividade. **XIII. E-07/202.241/05 – ITC Administradora de Postos de Combustíveis Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação. Decisão: Conforme considerações do representante da Coordenadoria Geral de Fiscalização, e levando-se em conta que o Serviço de Licenciamento de Atividades de Risco Tecnológico (SELAC) atestou que a autuada cumpriu as exigências do INEA e teria se regularizado, o Conselho Diretor decidiu revogar a penalidade de suspensão parcial das atividades. **XIV. CI INEA/DIBAP nº 152/14 – Apresentação do Plano de Manejo do Parque Estadual Cunhambebe – GEPRO.** Decisão: Conforme considerações da Chefe do Parque Estadual Cunhambebe (PEC/DIBAP), o Conselho Diretor aprovou a proposta do Plano de Manejo. **XV. E-07/203.612/07 – GAB/PRES - "Revisão da NT 213 R-4"** Requerimento: Proposta de Resolução CONEMA que aprova a Norma Operacional (NOP-INEA-08) sobre Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Líquidos Industriais. Decisão: Conforme considerações da Gerente de Análises

Laboratoriais (GELAB/DIMFIS), o Conselho Diretor aprovou a proposta apresentada, a qual será remetida ao CONEMA para deliberação. **XV. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Rafael Ferreira, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os representantes do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

RAFAEL FERREIRA
Vice-Presidente
Presidindo a Reunião do Conselho
ID 4196281-8

ANA LAURA CHORNY
Representante do Diretor de
Administração e Finanças
ID 4462658-4

PATRÍCIA FONSECA FIGUEIREDO DE
CASTRO
Representante do Diretor de Biodiversidade
e Áreas Protegidas
ID 3219943-0

MOEMA VERSIANI ACSELRAD
Representante da Diretora de Gestão das
Águas e do Território
ID 3299198-3

CIRO MENDONÇA DA CONCEIÇÃO
Diretor de Informação, Monitoramento e
Fiscalização
ID 4464010-2

ANA CRISTINA HENNEY
Diretora de Licenciamento Ambiental
ID 2147828-7

FERNANDO ANTONIO DE FREITAS
MASCARENHAS
Diretor de Recuperação Ambiental
ID 2868702-7